



2ª (SEGUNDA) CHAMADA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 008/2018
PROCESSO N.º 24215/2018.

O Município de Arapiraca/AL, sediado à Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL através da sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída por intermédio da Portaria GP Nº 1.101/2018, FAZ SABER a todos os interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda que fará realizar **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 69 do Código Tributário Municipal.**

A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos na sede da Coordenação Geral de Licitações situada na Rod. AL 220, 2188, Km 3 Lt. 3, Quadra A, no bairro Senador Arnon de Mello nesta cidade. A documentação será analisada pelo Presidente da Comissão de Licitações com o auxílio de seus membros designada nos autos do processo em epígrafe.

O recebimento dos Envelopes das empresas interessadas ao credenciamento será: a partir do dia 28 de dezembro de 2018 até o dia 21 de janeiro de 2019, sendo realizada a sessão de abertura às 09h00min, do dia 23 de janeiro de 2019.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 69 do Código Tributário Municipal, e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.



2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO:

2.1. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), **mediante a cessão de equipamentos junto ao setor de tributação do Município.**

2.2. A empresa credenciada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais ou o Documento de Arrecadação Municipal - DAM. **Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais ou os DAMs necessitam dos Arquivos Retornos dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.**

2.3. O *software* deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, que poderá ser entre 02 (duas) a 12 (doze) parcelas. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.

2.4. A credenciada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via whastApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.

2.5. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, **a credenciada deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.**

2.6. O contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha.

2.7. A alternativa contida no item 2.6. deverá estar disponível para as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.

2.8. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

3.1. Os serviços serão prestados **SEM ÔNUS** para o Município de Arapiraca/AL, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os



partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

4.2. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.3. Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, desde que cumpridos todos os requisitos das condições de participação exigidos, inclusive quanto à documentação.

4.4. Não será permitida a participação neste Credenciamento de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

5. DO PROCESSAMENTO:

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Recebimento dos envelopes;
- c) Análise da habilitação;
- d) Homologação e Publicação e,
- e) Credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES, DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e lacrado, na sede da Coordenação Geral de Licitações situada na Rod. AL 220, 2188, Km 3 Lt. 3, Quadra A, no bairro Senador Arnon de Mello nesta cidade no horário de 8:00 às 14:00 horas,



preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

Nome da Empresas: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo IV.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente sem emendas e/ou rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da empresa interessada.

6.2.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.2.5. Será admitido apenas um representante a ser credenciado para cada empresa.

6.2.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. **O envelope Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:



7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto a Secretaria Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliário e imobiliário);
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de que disporá de aparelhamento (incluindo hardware e software) e pessoal técnico para treinamento e suporte para a realização dos serviços previstos neste Edital.

b) Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executa ou executou serviços objeto deste instrumento convocatório em percentual de **30% (trinta por cento) do total de transações estimadas pelo Município no item b.1. deste Edital:**

b.1.) Estima-se as receitas tributárias em 48.573.580,00;

a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano: R\$ 8.500.000,00;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: R\$ 20.000.000,00;

c) Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis: R\$ 5.003.240,00;

d) Taxas: R\$ 7.963.900,00;

e) Imposto sobre a Renda: R\$ 8.104.440,00;

f) Dívida Ativa: R\$ 32.505.240.

b.2.) A Comissão Permanente de Licitações poderá, a qualquer momento, exigir da empresa interessada a demonstração do seu sistema de parcelamento de pagamentos com o uso de cartão de crédito, a fim de comprovar o cumprimento das funcionalidades descritas no subitem anterior.

b.2.1.) Caso a Comissão não encontre os elementos comprobatórios do efetivo cumprimento dos serviços propostos, poderá desclassificar a empresa interessada no credenciamento.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou ainda contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação;

c.1.) O profissional de nível superior, citado na alínea “c” acima, não poderá ser apresentado como contratado de 2 (duas) ou mais empresas interessadas;

c.2.) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “c.1” será considerado para fins de cumprimento da exigência o protocolo mais antigo;

d) Declaração de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes



dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de no mínimo 95,0% (noventa e cinco por cento) ao mês;

d.1.) O Município poderá, durante o transcurso da execução contratual, instituir Comissão Especial para averiguação das especificações técnica junto à sede da Credenciada.

e) Apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS – Payment Card Industry Data Security Standards (PCI-DSS – Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecidos.

f) Declaração de cumprimento ao Código de Defesa ao Consumidor, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/90.

7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1 (um), calculados a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou caso esteja em recuperação judicial, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



7.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);
- d) Declaração de que está de acordo com as regras e disposições estabelecidas neste Instrumento Convocatório (Anexo III);

7.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as documentações constante na fase habilitatória, contudo:

7.6.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posteriores alterações.

7.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- 8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.2. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.
- 8.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.
- 8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá a adjudicação ao(s) proponente(s) habilitado(s).
- 8.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a este procedimento serão prestados pelo Presidente da CPL e membros, servidores do Município de Arapiraca, na Coordenação Geral de Licitações situada na Rod. AL 220, 2188, Km 3 Lt. 3, Quadra A, no bairro Senador Arnon de Mello nesta cidade, através de requerimento por escrito.
- 9.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min ou pelo endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (82) 99991-3903.
- 9.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Coordenação, e dentro dos respectivos prazos legais.



9.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca;

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela empresa não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das empresas, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando as demais empresas convocadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa pretende que sejam revistos pela CPL.

10.3. A falta de manifestação da empresa importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste procedimento, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da CPL sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita de acordo com o resultado e o cumprimento das exigências do edital por parte das empresas participantes.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente habilitado pelo Presidente da CPL, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

12.1 Prestar de forma satisfatória a execução dos serviços, conforme especificações deste edital e Anexo I.

- a) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- b) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- c) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- e) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- f) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- g) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Arapiraca mediante Termo Aditivo.



- 12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.6. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal da Fazenda de Arapiraca, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 12.7. No ato da assinatura do CONTRATO, a contratada se compromete a manter as condições habilitatórias durante todo o período de vigência do CONTRATO.
- 12.8. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- 12.9. Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- 12.10. Elaboração de peças de Comunicação Visual referente ao objeto deste procedimento, mediante aquiescência da Contratante.
- 12.11. Garantir que os recebimentos de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais, relativos aos serviços objeto deste edital, serão realizados pela empresa credenciada, e/ou por suas subsidiárias, e/ou agências bancárias, postos de serviços existentes e/ou porventura criados a pedido da Secretaria Municipal da Fazenda deste município.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Prestar de forma acessória auxílio à formalização de peças de comunicação visual;
- 13.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório;



13.2.1. O Município, dentre de suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

13.3. Possuir Equipe Técnica para operacionalização da ferramenta.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Anexo I e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

15. DO CONTRATO:

15.1. Homologado o Credenciamento a Secretaria Municipal da Fazenda, convocará no prazo de até cinco (05) dias, a empresa para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.4. Toda alteração contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

15.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.6. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor DIOGO JOSÉ MENDES TENÓRIO, CPF/MF nº 037.184.724-90, RG. Nº 98001356686, Matrícula Funcional nº 10.452-1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;



16.1.2. Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

16.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

17. DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto à Coordenação Geral de Licitações do Município de Arapiraca situada na Rod. AL 220, 2188, Km 3 Lt. 3, Quadra A, no bairro Senador Arnon de Mello.

18.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital através do e-mail: www.arapiraca.al.gov.br, ou ainda protocolado na Coordenação Geral de Licitações do Município de Arapiraca no endereço acima mencionado.

18.3. É facultado à CPL, proceder em qualquer fase do procedimento de credenciamento, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.6. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a empresa aos preços estipulados no Anexo I às sanções



previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, assumindo a credenciada à responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à ela no cumprimento do contrato que venham causar prejuízo aos interesses do Município.

18.7. A adesão a este credenciamento importa no reconhecimento pela credenciada de que, conforme as normas legais vigentes, lhes é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

18.10. O Município de Arapiraca se reserva ao direito de anular ou revogar o presente procedimento de credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Integram o presente Edital:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

18.11.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

18.11.4. Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

18.12. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Local de grande circulação.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Arapiraca/AL, 26 de dezembro de 2018.

Gustavo Marinho de Gusmão
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 69 do Código Tributário Municipal.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Ao nos aprofundarmos nas análises da relação entre o Fisco e o Contribuinte, não há como não falar da importância de facilitar métodos de pagamento dos Tributos e outras Rendas Municipais;

1.2. Os técnicos da área Fiscal a muito ouvem reclamações dos contribuintes que solicitam melhores prazos e condições de pagamento de suas obrigações tributárias, situações que nem sempre são possíveis pois os instrumentos legais vigentes em cada situação nem sempre contemplam os prazos e condições que atendem a um ou outro grupo de contribuintes;

1.3. Por exemplo, a cota única do IPTU não pode ser parcelada pois trata-se de uma renda em que o Município necessita de urgência e, portanto, geralmente concede descontos para uma quitação antecipada por parte do contribuinte. Ao permitir o pagamento dessa cota única através de cartões de crédito haverá ganho das duas partes: de um lado o Município que recebe integralmente seu tributo de forma antecipada, do outro o contribuinte que consegue parcelar a cota única (com desconto) no cartão de crédito;

1.4. Pois bem, a partir desse exemplo, podemos entender que tudo que está entre a cobrança do tributo ou outra renda municipal e do efetivo recebimento, passa a ser um problema de relação financeira, seja a Guia de Pagamento ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM com pagamentos permitidos somente em determinados bancos, seja a impossibilidade de parcelamento com descontos, os Correios atrasando o tempo de entrega, enfim são inúmeros fatores que dificultam a arrecadação facilitada e rápida;

1.5. Dentro da ótica do orçamento municipal, este assunto não é diferente e temos que entender que facilitar para o contribuinte o pagamento de valores é algo primordial;

1.6. Vivemos em tempos em que a tecnologia para pagamentos financeiros se torna cada vez mais presente no dia a dia de todos nós, seja por meio de pagamentos via cartão de crédito, débitos, seja por transferências instantâneas ou mesmo usando moedas virtuais;



1.7. Dessa forma sugerimos o Credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, procurando sempre automatizar e oferecer alternativas de pagamento para os contribuintes, utilizando sempre a tecnologia a nosso favor.

2 – DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

2.1. A empresa credenciada disporá de equipamentos e sistema para o recebimento de tributos municipais, correspondente a IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuições e Dívida Ativa, mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis com no mínimo as seguintes bandeiras: VISA; MASTERCARD; REDE; ELO; AMERICAN EXPRESS; HIPERCARD; DINERS CLUB; REDESHOPI.

2.2. Das especificidades:

2.2.1. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), **mediante a cessão de equipamentos junto ao setor de tributação do Município.**

2.2.2. A empresa credenciada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais ou o Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.

2.2.3. O *software* deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, que poderá ser entre 02 (duas) a 12 (doze) parcelas. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.

2.2.4. A credenciada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via WhatsApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.

2.2.5. O contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (intransferível).

2.2.6. A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.



2.2.7. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica das relações, a credenciada deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.

2.2.8. Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.

2.2.9. Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos, taxas e contribuições para o órgão Municipal.

2.2.10. O serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público das 08:00hs às 17:00hs.

2.2.11. Os prazos citados no item 2.2.4, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 10 às 17 horas. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã do dia útil imediatamente posterior.

2.2.12. O Software deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

2.2.13. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

3. DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

3.1. As partes deverão divulgar os serviços compreendidos neste procedimento na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público.

3.2. Compete a ambas as partes efetivar a Comunicação Visual do Serviços, a fim que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas Classes.

4. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Arapiraca, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

5. VIGÊNCIA

5.1. Tratando de locação de software a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.



6. DO PRAZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual.

7. DAS RECEITAS MUNICIPAIS

7.1. Para fins de dimensionamento do mercado as empresas que por ventura pretendem se credenciar, em que pese aos locais para instalação e deslocamento de pessoal no Município para execução dos serviços, além das informações prestadas neste Instrumento Convocatório, faz-se necessário relacionar as receitas estimadas para o exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 3.278/2017, de 29 de dezembro de 2017:

7.2. Estima-se as Receitas tributárias em 48.573.580,00;

7.2.1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano: R\$ 8.500.000,00;

7.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: R\$ 20.000.000,00;

7.2.3. Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis: R\$ 5.003.240,00;

7.2.4. Taxas: R\$ 7.963.900,00;

7.2.5. Imposto sobre a Renda: R\$ 8.104.440,00;

7.2.6. Dívida Ativa: R\$ 32.505.240,00.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

8.1.2. Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

8.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.



8.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato,

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

9.1 Prestar de forma satisfatória a execução dos serviços, conforme especificações deste edital e Anexo I.

9.2. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

9.3. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

9.4. Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;

9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

9.6. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

9.7. A Contratada/Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

9.8. A Contratada/Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Arapiraca mediante Termo Aditivo.

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.13. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal da Fazenda de Arapiraca, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

9.14. No ato da assinatura do CONTRATO, a contratada se compromete a manter as condições habilitatórias durante todo o período de vigência do CONTRATO.

9.15. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;



9.16. Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

9.17. Elaboração de peças de Comunicação Visual referente ao objeto deste procedimento, mediante aquiescência da Contratante.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Prestar de forma acessória auxílio à formalização de peças de comunicação visual;

10.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório;

10.3. O Município, dentre de suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

10.4. Possuir Equipe Técnica para operacionalização da ferramenta.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor DIOGO JOSÉ MENDES TENÓRIO, CPF/MF nº 037.184.724-90, RG. Nº 98001356586, Matrícula Funcional nº 10.452-1.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2018

(MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

“MINUTA DE CONTRATO, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE RENDAS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS, A FIM DE PROPORCIONAR AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 69 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato o Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.198.693/0001-58, com sede à Rua Samaritana, n.º 1.185, Bairro Santa Edwiges, cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 262494 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 209.092.764-04, residente domiciliado na x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, na cidade de X.X.X.X.X.X.X.X, do Estado de Alagoas, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Credenciamento n.º ____/2018, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 69 do Código Tributário Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Arapiraca/AL, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência.

- a) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- b) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- c) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- e) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- f) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- g) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Arapiraca, mediante Termo Aditivo.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.6. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal da Fazenda do município de Arapiraca/AL, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.7. No ato da assinatura do CONTRATO, a contratada se compromete a manter as condições habilitatórias durante todo o período de vigência do CONTRATO.

5.8. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo;



5.9. Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

5.10. Elaboração de peças de Comunicação Visual referente ao objeto licitado, mediante aquiescência da Contratante.

5.11. É vedado à Contratada:

5.11.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar de forma acessória auxílio à formalização de peças de comunicação visual;

6.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório;

6.2.1. O Município, dentre de suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

7.1.2. Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

7.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou



revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, do Estado de Alagoas, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arapiraca/AL, ____ de ____ de 2018

**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo nº. 24215/2018 – Credenciamento nº. ____/2018, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Procedimento Credenciamento nº. ____/2018 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social/CNPJ) _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social/CNPJ) _____, está de acordo com todas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório de Chamamento.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (sócio proprietário), residente na
rua, na cidade de, portador
do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a rua
(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ e Inscrição
Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, no edital da
Credenciamento nº, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018

Ass.



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Procedimento Credenciamento nº. ____/2018 do Município de Arapiraca, para credenciamento de empresas para implantação de software para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, por meio de cartões de créditos, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 69 do Código Tributário Municipal e Anexo I, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes e pelas condições estabelecidas neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade